

## CALENDÁRIO DE PAGAMENTO AO PROTEGE

\* Em quaisquer dos casos, quando a data de vencimento recair em dia não útil, o pagamento pode ser efetuado, sem acréscimos, no primeiro dia útil subsequente, desde que o DARE seja emitido até o último dia útil anterior ao vencimento. Exemplo: Vencimento dia 20, Sábado – o DARE deve ser emitido até o dia 19, Sexta-Feira. (Base Legal: Art. 5º da Instrução Normativa nº 155/94-GSF).

RECEITA	Período de Apuração	Parcela Única
<p><b>4014 - CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE (Instrução Normativa nº 639/2003):</b></p> <p>I. Contribuinte que possua escrituração fiscal.</p>	Mensal	Até o <b>dia 20 (vinte)</b> do mês subsequente ao período de apuração correspondente à utilização do benefício.
<p>II - Contribuinte que utilize unidade de atendimento da SEFAZ para emissão do documento fiscal referente à operação contemplada com o benefício.</p> <p>* <b>IMPORTANTE!</b> Neste caso, o DARE da contribuição ao PROTEGE deve ser emitido na mesma Unidade Fazendária.</p>	No momento da emissão do Documento Fiscal	A cada operação.
<p><b>4402 - CONTRIBUIÇÃO DE 4%</b> - Contribuição do Fomentar/Produzir (Lei nº 18.360/2013, Decreto nº 8.127/2014 e Instrução Normativa nº. 1.188/14)</p> <p>Obs. 1: Contribuinte que possua escrituração fiscal.</p> <p><b>Obs. 2: Emissão somente no Portal Empresarial no site da SED.</b></p>	Mensal	Até o <b>dia 12 (doze)</b> do mês subsequente ao período de apuração.

<p><b>4402 - CONTRIBUIÇÃO DE 4%</b> - Contribuição do Fomentar/Produzir (Lei nº 18.360/2013, Decreto nº 8.127/2014 e Instrução Normativa nº. 1.188/14)</p> <p>Obs.: Emissão no site da SEFAZ.</p>	* Utilizar o código de apuração 040	Até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao do término dos 30 (trinta) meses
<p><b>4146 - ADICIONAL DE ICMS 2%</b> - operação interna - (art. 5º, § 1º da IN nº 784/06, art. 23-A da IN nº 761/05, quando a mercadoria for sujeita ao <u>regime normal</u>.</p>	Mensal	Até a data de vencimento do ICMS apurado no mês
<p><b>4146 - ADICIONAL DE ICMS 2%</b> - operação interna - (art. 5º, § 1º da IN nº 784/06, art. 23-A da IN nº 761/05, quando a mercadoria for sujeita ao regime de <u>substituição tributária</u>.</p>	Mensal	Até a data de vencimento do ICMS substituição tributária
<p><b>4146 - ADICIONAL DE ICMS 2%</b> - operação interestadual com <u>destinatário contribuinte</u> do ICMS (art. 5º, § 1º da IN nº 784/06, art. 23-A da IN nº 761/05, quando a mercadoria for sujeita ao <u>regime de substituição tributária</u></p> <p>I – Contribuinte remetente inscrito em Goiás.</p>	Mensal	Após o período de apuração, até a data para recolhimento do ICMS-ST estabelecida no convênio ou protocolo que dispõe sobre a substituição tributária
<p>II – Contribuinte remetente <b>não</b> inscrito em Goiás</p>	Antes da saída da mercadoria	A cada operação
<p><b>4146 - ADICIONAL DE ICMS 2%</b> - operação interestadual com <u>destinatário não contribuinte</u> do ICMS – Convênio ICMS nº 93/15 (§ 4º da cláusula segunda), quando a mercadoria for sujeita ao <u>regime normal</u>.</p> <p>I - Contribuinte remetente inscrito em Goiás.</p>	Mensal	15º (décimo quinto) dia após o período de apuração.

II – Contribuinte remetente <b>não</b> inscrito em Goiás.	Antes da saída da mercadoria	A cada operação.
<p><b>4146 - ADICIONAL DE ICMS 2%</b> - operação interestadual com destinatário <u>não contribuinte</u> do ICMS – Convênio ICMS n° 93/15 (§ 4° da cláusula segunda), quando a mercadoria for sujeita ao regime de <u>substituição tributária</u></p> <p>I - Contribuinte remetente inscrito em Goiás</p>	Mensal	Após o período de apuração, até a data estabelecida no convênio ou protocolo que dispõe sobre a substituição tributária
II – Contribuinte remetente <b>não</b> inscrito em Goiás.	Antes da saída da mercadoria	A cada operação.